



# Prefeitura Municipal de Domingos Martins

## Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

O Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Wanzete Krüger**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.147.097-34, CTPS nº 67434-ES, residente na Rua Adolpho Hülle, nº 81, Centro, Domingos Martins – ES, CEP.: 29.260-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representada pela Secretaria Municipal, Sra. **REJANE ENTRINGER LOPES EWALD**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **MAIS EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.203.103/0001-02, situada à Av. Ministro Salgado Filho, nº 650, Soteco, Vila Velha - ES, CEP 29106-010, representada pelo Sr. **Caio Zorزال Bernardes**, brasileiro, solteiro, publicitário, inscrito no CPF sob o nº 117.447.927-20, RG nº 2.187.660 SSP/ES, residente e domiciliado à Av. Antonio Gil Veloso, nº 2440, Ed Julieta de Freitas, Apto 302, Praia de Itapoã, Vila Velha - ES, CEP 29101-735, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão nº 000037/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 8566/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços especificados abaixo:

1.1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação e locação de palco para uso nos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no ano de 2018.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO   | UNID  | QUANT | UNIT     | TOTAL     |
|------|---|-------|-------|----------|-----------|
| 002  | <p>Locação de palco, montagem, sonorização e iluminação para evento de médio porte palco: 01 estrutura medindo 10 metros de frente por 08 metros de profundidade com sua cobertura em q30 de alumínio, altura do chão ao piso de 2,20 metros e do piso ao teto de 6,00 metros livres em toda a área com guarda corpo de 1,10 metros de altura nas laterais e fundo, todo piso acarpetado, fechamento com lona nas laterais, frente e fundo do piso ao chão e fechamento com telas nas laterais e fundo do teto ao piso; 01 área de serviço medindo 4,00 metros de largura por 4,00 metros de profundidade cada com piso a 2,20 metros de altura do chão coberta e com fechamento em lona nas laterais e fundo do piso ao teto; 02 torres de PA pé de galinha com capacidade de carga de 2500Kg com altura de 10,00 metros, 02 house mix medindo 4,00 metros de frente por 4,00 metros de profundidade com 02 andares coberta com fechamento nas laterais e fundo na parte superior com lona e com grades fechando as laterais, frente e fundo com altura de 1,50 metros e 01 escada de acesso com guarda corpo.</p> <p>Iluminação: 16 par led 3w rgbw 8 set light ou mini brut - luz branca para orquestra (leitura de partituras) 4 dts xr9 575 (spot) 06 elipsoidal etc 575w com zoom e íris 36º mesa controladora que separe os pares de led em 4 grupos de 4 com controle independente de cores e dimerização separados para cada grupo. 1 máq. de fumaça com ventilador (líquido sem cheiro).</p> <p>Sonorização: Sistema de line array composta por 12 células com 03 vias de frequência, sendo 2x12" e 02 driver ti 1,4", para monitoração de front fill e out fill interligados ao sistema principal e pinos de</p> | DIARI | 25    | 3.950,00 | 98.750,00 |



*Prefeitura Municipal de Domingos Martins*  
Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

|              |   |       |    |                       |           |
|--------------|---|-------|----|-----------------------|-----------|
|              | travamento para sistema fly, amplificação com 9.000w para os drivers, resposta de frequência (no 1 watt, 20hz - 20 khz em 8 ohms): ± 0,25 db, relação sinal-ruído abaixo potência nominal total largura de banda, a-ponderada: > 108 db, sensibilidade de entrada (referenciado a 8 ohm de saída nominal): 1.4v, ganho db 32, e 26 db, para os grave se médios graves amplificação de 9.000w, relação sinal-ruído abaixo potência nominal total largura de banda, a-ponderada: > 108 db, sensibilidade de entrada (referenciado a 8 ohm de saída nominal): 1.4v, ganho db 32, e 26 db. Backline: 8 monitores sm400, sub para monitor de bateria, console digital Yamaha m7cl ou ls9 (p.a. e monitor mixados na mesma console) patch 48 canais de input. Sub-snakes, 20 pedestais, 2 canais rf shure ur ou sennheiser 3000 para 2 microfones sem fio hand held, 2 fones porta pro com power click para ser usado em vias de monitor, 10 cabos p10 p10 para instrumentos musicais. 8 direct box passivos, cabos xlr, subsnakes, patches, cabos para instalação dos equipamentos. 1 cd player, microfonação conforme rider das orquestras e bandas nacionais a se apresentarem 1 bateria completa em perfeito estado, pearl export, 01 amplificador de guitarra roland jc 120, 1 amp. contrabaixo gk 800 com caixas 4x10 e 1x18 ou 1x15. |       |    |                       |           |
| 003          | Locação de palco, montagem, sonorização e iluminação para evento de pequeno porte sistema array com sub grave e lines.<br>Amplificação compatível com sistema.<br>01 bateria pearl, amplificador de guitarra fender e jazz chorus, amplificador bass meteoro, consoles, cabos, pedestais, microfones e outros para ligação do sistema.  | DIÁRI | 25 | 1.990,00              | 49.750,00 |
| 004          | Montagem de palco 01 palco em estrutura de alumínio, medindo 8,00 x 6,00 x 0,60 metros de altura, sem cobertura.  | DIÁRI | 50 | 1.200,00              | 60.000,00 |
| <b>TOTAL</b> |   |       |    | <b>R\$ 208.500,00</b> |           |

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 000037/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



## Prefeitura Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, após atestado pelo fiscal, com a emissão da Nota Fiscal na forma da Lei, sem emendas ou rasuras, conforme Ordem de Serviços.

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes da Nota Fiscal/Fatura.

3.2.1 - Os pagamentos se farão mediante crédito na conta bancária do DETENTOR DA ATA, no Banco indicado pela mesma.

3.3 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

3.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

3.5 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo DETENTOR DA ATA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6 - O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

### CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Após a instalação e montagem dos objetos, será confirmada sua compatibilidade com as exigências do edital. Se estiverem em estrita observância à solicitação do MUNICÍPIO, os serviços serão recebidos, com aceite nas notas fiscais que serão encaminhadas para o setor de pagamentos.

4.2. Havendo inconformidades entre os equipamentos instalados e a proposta, a Administração rejeitará o serviço, devendo o DETENTOR DA ATA providenciar sua substituição ou aperfeiçoamento, sob pena de sofrer as penalidades previstas nesta Ata e no edital do Pregão nº 000037/2018.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do MUNICÍPIO:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva execução do serviço licitado;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar ao DETENTOR DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento ao DETENTOR DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, ao DETENTOR DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência anexo.



*Prefeitura Municipal de Domingos Martins  
Estado do Espírito Santo*

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

5.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços.

5.1.8. Comunicar ao DETENTOR DA ATA, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas na execução do serviço, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constado algum tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventuais ocorridos.

5.1.9. Dirimir, por intermédio do fiscal as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço.

5.2 - Do DETENTOR DA ATA:

5.2.1. Estar em dia com as obrigações legais.

5.2.2. Emitir a nota fiscal eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins - CEP: 29260-000, e constar o nº da agência e conta bancária para depósito.

5.2.3. Caso haja alguma irregularidade nas certidões no ato do pagamento, o mesmo será vetado, até que se regularize a situação.

5.2.4. Arcar com todos os custos referentes à prestação de serviços, tais como: taxas, licenças, transporte, combustível, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao objeto.

5.2.5. Entregar e instalar os itens locados nas datas e locais determinados pelo MUNICÍPIO.

5.2.6. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao MUNICÍPIO, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto do ao DETENTOR DA ATA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução dos serviços contratados.

5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do MUNICÍPIO.

5.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

5.2.9. Não efetuar nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência do MUNICÍPIO.

5.2.10. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, referentes ao contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

5.2.11. Permitir ao gestor do contrato fiscalizar os serviços, objeto do contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

5.2.12. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização.

5.2.14. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.

5.2.15. Os serviços a serem executados deverão obedecer as normas de segurança estabelecidas da fiscalização na legislação pertinente, bom como as determinações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.2.16. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.



## *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

### Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

5.2.17. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em até 03 (três) dias após o seu término do evento.

5.2.18. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo ao MUNICÍPIO arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

5.2.19. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura.

5.2.20. Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

5.2.20. Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

5.2.21. Disponibilizar fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema.

5.2.22. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços poderá ser formalizado Contrato Administrativo objetivando a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, que obedecerá às seguintes condições:

6.1.1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados por instrumento próprio.

6.1.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.1.3. O prazo para fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Contrato de Compra e Venda, podendo, a critério do MUNICÍPIO, ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.4. A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no art. 61, da Lei Federal nº 8666/93.

6.1.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6.1.6. O objeto dessa Ata de Registro de Preços não poderá ser subcontratado, sob pena de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

7.1. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:



## *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

### Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

7.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;

7.1.2. Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.1.3. A multa de que trata o item 7.1.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definitivas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000037/2018 para Registro de Preços, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Após o período de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.



## *Prefeitura Municipal de Domingos Martins* Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

9.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. O cancelamento ainda poderá ser realizado: pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

11.1.1. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizado pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A fiscalização do recebimento do material será feita pela Servidora **Edina Assis**, matrícula nº 4937, telefone (27) 3268-3338, e-mail: [sectur@domingosmartins.es.gov.br](mailto:sectur@domingosmartins.es.gov.br), lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e



## *Prefeitura Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo*

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

Termo de Referência anexo ao processo em referência.

12.2 – A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da entrega do material até o término de vigência da ata, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações dos produtos ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 000030/2018 e a proposta da empresa **MAIS EVENTOS LTDA ME**, classificada no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, também, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Domingos Martins-ES como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, este instrumento vai assinado pelas partes.

Domingos Martins – ES, 24 de julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**  
Wanzete Krüger  
Prefeito

**MAIS EVENTOS LTDA ME**  
CNPJ sob o nº 10.203.103/0001-02  
Caio Zorral Bernardes  
EMPRESA DETENTORA DA ATA